



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 374/2004.

PROMOVE E APROVA O DESAFETAMENTO DE BEM IMÓVEL, CONSTANTE DO LOTE URBANO Nº 08, DA QUADRA Nº 141, COM ÁREA DE 1.000M², NA SEDE DESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desafetamento de bem imóvel destinado às obras de edificação do Poder Legislativo Municipal, mais propriamente do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 141, com área de 1.000m², situado na sede do Município de Bandeirante (SC), à rua João Bataglin, matriculado sob nº 19.664, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, conforme memorial descritivo e mapa, parte integrante desta Lei, constituindo-se doravante como área destinada a edificação do Centro de Múltiplo-uso para o desenvolvimento das ações de assistência social neste Ente Federado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2004.

JCB
JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 19/03/04 até 26/03/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

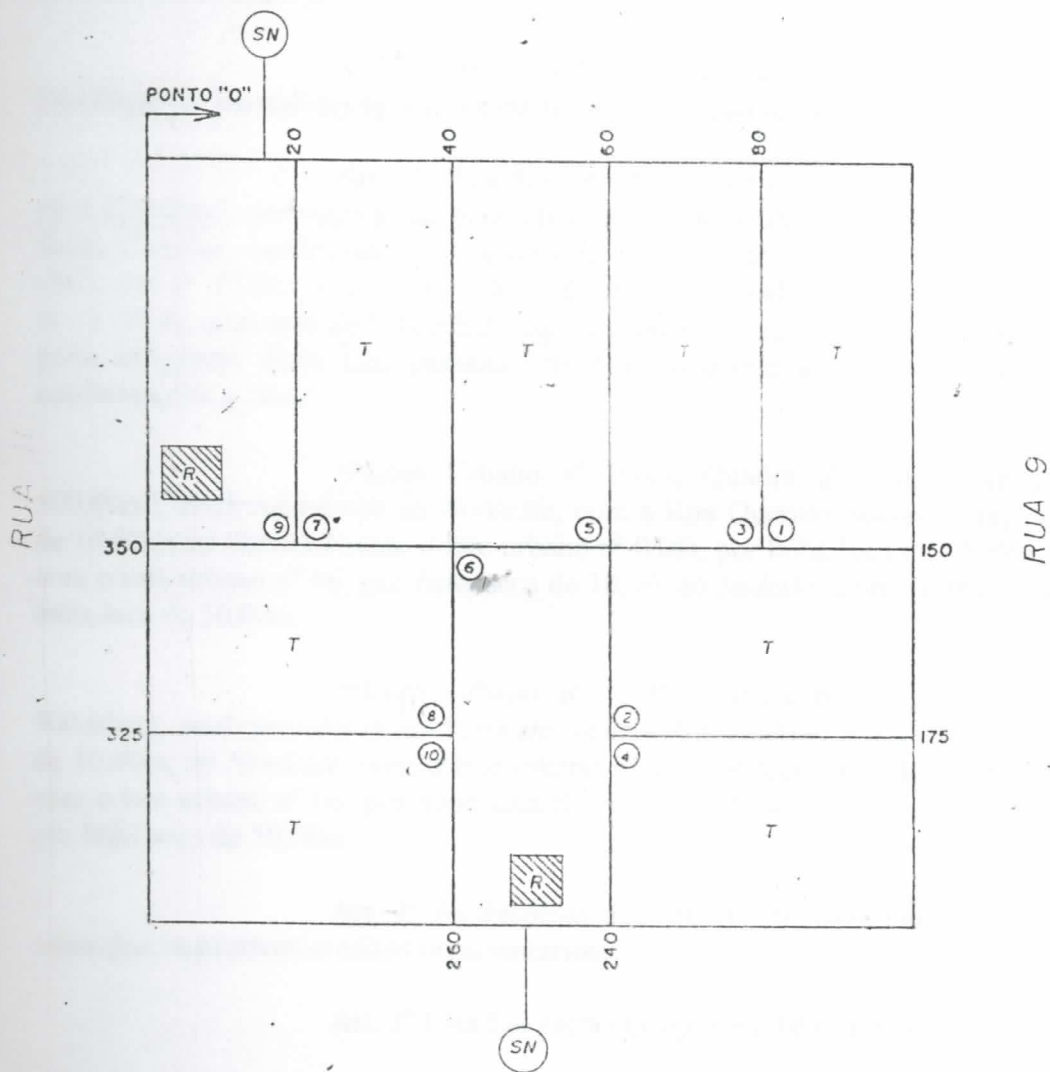
APB
Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa

DISTRITO
02

ZONA
1

QUADRA
141

RUA 16



RUA 18

PLANTA DE QUADRA

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO OESTE